



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE COREME - COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 013/2025-CPS/COREME

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIOESTE - CASCAVEL, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no uso das atribuições estatutárias e regimentais e considerando a Resolução nº 223/2023-CEPE, de 16 de novembro de 2023,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições e normas gerais para a Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para médicos residentes do primeiro ano e Áreas de Atuação dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pelos diversos serviços do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), para o ano de 2026, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais. A inscrição para a Seleção Pública a estes cursos é destinada aos portadores de diploma de médico ou a alunos cursando o último ano do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria e Resolução CEPE nº 223/2023 – UNIOESTE e conforme previsto neste Edital, será executada em suas fases pela Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e AMP – Associação Médica do Paraná/UCAMP. A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano dos PRM, oferecidos pelos diversos serviços

do HUOP/UNIOESTE CASCAVEL, para o ano de 2025, obedecendo as normas emanadas pela CNRM.

1.2 A Seleção Pública será composta por 03 (três) etapas:

1ª Etapa – Prova Objetiva.

2ª Etapa – Análise de Currículo.

3ª Etapa – Procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia> e no endereço da AMP www.amp.org.br, bem como manter atualizado o telefone e o endereço informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.4 Os candidatos brasileiros e estrangeiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

1.5 O curso de especialização ou pós-graduação não servirá como pré-requisito para Programa de Residência Médica.

1.6 O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir:

2. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

2.1 Áreas com Acesso Direto:

Especialidades	Nº de Vagas *	Duração (anos)	PCD ¹	PP ²	Índios ³ Quilom.	Situação junto à CNRM
Anestesiologia	6	3	1	1	-	Credenciamento Parecer 339/2022
Cirurgia Geral (4)	5	3	1	1	-	Credenciamento Parecer 339/2022
Clínica Médica	8	2	1	1	1	Credenciamento Parecer 1201/2022

Dermatologia	1	3	-	-	-	Credenciamento Parecer 131/2020
Medicina de Emergência	2	3	-	-	-	Credenciamento Parecer 642/2021
Medicina Intensiva	2	3	-	-	-	Credenciamento Parecer 683/2024
Neurocirurgia	2	5	-	-	-	Credenciamento Parecer 646/2019
Obstetrícia e Ginecologia	4	3	-	1	-	Credenciamento Parecer 717/2021
Ortopedia e Traumatologia	3	3	-	1	-	Credenciamento Parecer 1202/2022
Pediatria	6	3	1	1	-	Credenciamento Parecer 738/2020

* O número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME/UNIOESTE, observando-se o número de vagas credenciadas, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

(*1) PCD – Vaga reservada para Pessoa com Deficiência

(*2) PP – Vaga reservada para Pretos e Pardos

(*3) Vaga reservada para Índios e Quilombolas

(*4) O PRM de **Cirurgia Geral** oferecerá 5 (cinco) vagas, porém, 2 (duas) vagas estão reservadas para candidatos aprovados em 2024 e que em 2025 estão prestando serviço militar. Caso os candidatos não compareçam para efetivação da matrícula na primeira convocação, serão chamados novos candidatos.

2.2 Áreas com exigência de Pré-Requisito:

Especialidades	Pré-requisito	Nº de Vagas *	Tempo (anos)	PCD ¹ PP	Índios ² Quilom.	Situação junto à CNRM
Cardiologia	Clínica Médica	2	2	-	-	Credenciamento Parecer 736/2020
Cirurgia Vasculuar	Cirurgia Geral	1	2	-	-	

* O número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME/UNIOESTE, observando-se o número de vagas credenciadas, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

(*1) PCD – Vaga reservada para Pessoa com Deficiência e PP – Vaga reservada para Pretos e Pardos

(*2) Vaga reservada para Índios e Quilombolas.

2.3 Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.4 Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.5 Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2.6 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

2.7 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei. O serviço e a instituição não fornecem auxílio moradia ou moradia, somente nos responsabilizamos por acomodações em períodos de plantão noturno.

2.8 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (parágrafo 1º do artigo 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

2.9 É permitido ao médico residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (parágrafo 2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

2.10 Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica e avaliação os candidatos que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e ao Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, os candidatos que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos), nos respectivos termos dos itens 4 e 5 deste Edital.

3. DA PONTUAÇÃO EXTRA DO PRMGFC

3.1 A utilização da pontuação adicional do programa PRMGFC deverá ser requerida no ato da inscrição, mediante indicação em campo próprio.

3.2 O documento comprobatório da pontuação extra deverá ser anexado no ato da inscrição, em arquivo salvo com o nome do respectivo programa, em formato PDF, com tamanho máximo de até 20MB.

3.3 Não será admitida entrega de documento no dia da realização da prova ou em data posterior. Somente será aceito documento legítimo que comprove a pontuação extra pleiteada.

3.4 A referida pontuação adicional não é acumulativa, bem como não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente exame seletivo.

3.5 A pontuação não poderá ser usada mais de uma vez pelo candidato após matrícula no Programa de Residência Médica.

3.6 O candidato que tenha participado do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade e postular o adicional de 10% de pontuação em sua nota, deverá anexar o documento comprobatório no ato da inscrição em arquivo salvo com o nome do respectivo programa, em formato PDF, com tamanho máximo de até 20MB.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e as demais normas de regência.

4.4 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via e-mail.

4.5 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.6 Para concorrer como PcD, o candidato deverá preencher o **Anexo II** com as seguintes informações:

- a) Dados do candidato;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) anexar o laudo médico, conforme estipulado no subitem **4.7** deste Edital.

4.7 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.8 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição da Seleção Pública.

4.9 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de **exame de audiometria recente**.

4.10 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de **exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual**.

4.11 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no item **4.2** deste edital.

4.12 A análise dos Laudos Médicos para a Seleção Pública será realizada por Banca Avaliadora da UNIOESTE, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

4.13 O candidato à vaga de PcD que não preencher os campos específicos do **Anexo II** ou não atender aos dispositivos mencionados no **item 4** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.14 O candidato aprovado na prova objetiva, que queira concorrer a vaga de PcD deve encaminhar no e-mail huop.coreme@unioeste.br o **Anexo II** devidamente preenchido (em arquivo PDF) e o Laudo Médico (em arquivo PDF), descritos nos **itens 4.6 e 4.7** até a data de **07 de dezembro de 2025**, anteriormente à homologação do resultado final da Seleção Pública, para a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

4.15 A Banca Avaliadora da UNIOESTE divulgará o resultado da análise dos documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/residencias>, até a data de **12 de dezembro de 2025**.

4.16 O candidato cuja deficiência assinalada no **Anexo II** não se confirme na avaliação dos documentos será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.17 O candidato inscrito como PcD, se aprovado na Seleção Pública, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.18 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.19 Caso aprovado na Seleção Pública e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da UNIOESTE, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência Médica ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.20 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência médica.

4.20.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência Médica.

4.21 Será concedido prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimento devidamente fundamentado endereçado à huop.coreme@unioeste.br, contra o resultado da análise de documentos para a vaga

reservada à Pessoa com deficiência realizado pela Banca Avaliadora da UNIOESTE, até as **17h00 horas do dia 16 de dezembro de 2025.**

4.22 A resposta dos recursos será dada, por edital, até o dia **19 de dezembro de 2025.**

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Conforme previsto na Resolução nº 076/2025, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência da Seleção Pública, aos candidatos que se autodeclararem negros.

5.1.1 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência Médica com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.2 O candidato negro participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

5.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.3.4 O candidato poderá desistir de concorrer as vagas para negros, até a data de **07/12/2025**, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail huop.coreme@unioeste.br, contendo minimamente o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato à SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIOESTE - CASCAVEL, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência".

5.4 O candidato negro que não fizer a autodeclaração por e-mail, ou não atender aos dispositivos mencionados no **item 5** deste Edital terá a sua inscrição processada como

candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos através do e-mail.

5.5.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, se atenderem as condições específicas previstas neste Edital.

5.5.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.7 O candidato aprovado na prova objetiva, que queira concorrer a vaga de Negro deve encaminhar no e-mail **huop.coreme@unioeste.br** sua Autodeclaração, informando seu nome completo, a especialidade de Residência Médica que está concorrendo, número de inscrição e no corpo do e-mail os seguintes dizeres “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”, anexando fotos, documentos e vídeo conforme descritos no item 5 deste Edital até a data de **07 de dezembro de 2025**, anteriormente à homologação do resultado final da Seleção Pública, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o seu fenótipo, conforme **subitem 5.9**.

5.8 A Banca Avaliadora da UNIOESTE divulgará o resultado da análise dos documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas para Negros no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>, até a data de **12 de dezembro de 2025**.

5.9 Do Procedimento de Heteroidentificação ao candidato inscrito como negro:

5.9.1 Somente participará do procedimento de heteroidentificação o candidato Autodeclarado negro e aprovado na prova objetiva.

5.9.2 A UNIOESTE – CASCAVEL constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes.

5.9.2.1 A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, como cor da pele; a textura dos cabelos; a formação da face; dos olhos; do nariz e da boca.

5.9.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente via e-mail.

5.9.3.1 Não haverá segunda chamada para a participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.3.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9.4 Para participar do Procedimento de Heteroidentificação, os candidatos deverão enviar por e-mail a UNIOESTE-CASCADEL as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

5.9.4.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

5.9.4.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5.9.4.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.9.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

5.9.4.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

5.9.4.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

5.9.4.6.1 As fotos que serão enviadas a UNIOESTE – CASCAVEL devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) distância de 1,50 metros do equipamento de foto;
- c) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- d) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- e) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- f) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- g) cabelos soltos naturais;
- h) sem maquiagem.

5.9.4.6.2 O vídeo que será enviado a UNIOESTE – CASCAVEL deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) distância de 1,50 metros do equipamento de gravação;
- c) que o candidato tenha postura corporal reta;
- d) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- e) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- f) cabelos soltos naturais atrás da orelha;
- g) sem maquiagem;
- h) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

5.9.4.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, perderá o direito às vagas reservadas para a Seleção Pública de Candidatos ao Programa de Residência Médica da UNIOESTE - CASCAVEL.

5.9.4.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer, a autodeclaração firmada e os critérios fenótipos do candidato.

5.9.4.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

5.9.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso no envio das fotos, vídeos e documentos.

5.9.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência Médica;
- b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

5.9.7 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição na Seleção Pública de candidatos ao Programa de Residência Médica da UNIOESTE - CASCAVEL e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

5.9.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso.

5.9.8.1 Será concedido prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimento devidamente fundamentado endereçado à huop.coreme@unioeste.br, contra o resultado da análise de documentos para a vaga reservada à Negros realizado pela Banca Avaliadora da UNIOESTE, **até as 17h00 horas do dia 16 de dezembro de 2025.**

5.9.9 A resposta dos recursos será dada, por edital, até o dia **19 de dezembro de 2025.**

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS ÍNDIOS E QUILOMBOLAS

6.1 Conforme previsto na Resolução nº 076/2025, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência da Seleção Pública, aos candidatos que se autodeclararem índios e quilombolas.

6.1.1 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos índios e quilombolas nos Programas de Residência Médica com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

6.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 O candidato índio ou quilombola participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência.

6.3 O candidato aprovado na prova objetiva, que queira concorrer a vaga de índio deverá, encaminhar no e-mail huop.coreme@unioeste.br, até a data de **07 de dezembro de 2025**, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

- a) registro civil com identificação étnica;
- b) registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai);
- c) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) certidão de nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

6.4 A declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

6.5 A não apresentação, de qualquer um dos documentos especificados no **subitem 6.3** e de, pelo menos, um dos documentos listados em suas **alíneas (a, b, c e d)**, bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento da reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.6 O candidato aprovado na prova objetiva, que queira concorrer a vaga de quilombola deverá, encaminhar no e-mail huop.coreme@unioeste.br, até a data de **07 de dezembro de 2025**, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

- a) comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) certidão de nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

6.7 A declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

6.8 A não apresentação, de qualquer um dos documentos especificados no **subitem 6.6** e de, pelo menos, um dos documentos listados em suas **alíneas (a e b)**, bem como o não

atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento da reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.9 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB.

6.10 A UNIOESTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.11 A Banca Avaliadora da UNIOESTE divulgará o resultado da análise dos documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas para Índio ou Quilombola no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>, até a data de **12 de dezembro de 2025**.

6.12 Quando o resultado da análise dos documentos das vagas reservadas para Índio ou Quilombola for indeferido, poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico.

6.13 Será concedido prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimento devidamente fundamentado endereçado à huop.coreme@unioeste.br, contra o resultado da análise de documentos para a vaga reservada à Índio ou Quilombola realizado pela Banca Avaliadora da UNIOESTE, **até as 17h00 horas do dia 16 de dezembro de 2025**.

6.14 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

6.15 A resposta dos recursos será dada, por edital, **até o dia 19 de dezembro de 2025**.

6.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de indígena ou quilombola será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.17 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos índios e quilombolas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.18 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição na Seleção Pública de candidatos ao Programa de Residência Médica da UNIOESTE - CASCAVEL e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período de **04 de setembro a 02 de outubro de 2025 (até às 14h00)**.

6.3 Para inscrever-se na Seleção Pública o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site www.amp.org.br, preenchendo a Ficha de Inscrição e efetuando o pagamento em qualquer banco, **até a meia noite do dia 02 de outubro de 2025**.

6.4 A taxa de inscrição é de **R\$ 615,00** (seiscentos e quinze reais) referente à inscrição no EXAME AMP e **R\$ 600,00** (seiscentos reais) referente à taxa da COREME do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - CASCAVEL, feito por emissão de boleto.

6.5 A realização da prova objetiva ocorrerá no seguinte local:

• **LOCAL DA PROVA EM CURITIBA: Universidade Positivo. Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300 - Campo Comprido – Curitiba/PR.**

6.6 A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no período de **09 a 16 de Outubro de 2025**, no endereço eletrônico www.amp.org.br.

6.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.amp.org.br, de **20 a 24 de Outubro de 2025**.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva será aplicada **no dia 02 de novembro de 2025, com início às 14 horas**.

7.2 A duração da Prova será das **14h00 às 18h15 – Prova Geral** e das **14h00 às 17h15 – Prova Específica**.

7.3 As provas acontecerão no local abaixo:

• **LOCAL DA PROVA EM CURITIBA: Universidade Positivo. Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300 - Campo Comprido – Curitiba/PR.**

7.4 A Prova Objetiva aplicada aos inscritos na Seleção Pública e especialidades ofertadas, de caráter eliminatório e classificatório, terá como pontuação máxima 90 (noventa) pontos e será

constituída por questões distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

7.4.1 Acesso Direto: para as especialidades definidas no subitem **2.1**, a Prova Objetiva conterá 100 (cem) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

Conteúdos	Número de Questões
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Pediatria	20
Medicina Preventiva e Social	20

7.4.2 Especialidade com exigência de Pré-Requisito: para as especialidades definidas no subitem **2.2**, o conteúdo e o número de questões da Prova Objetiva constam no quadro a seguir:

Especialidade	Conteúdo	Número de Questões
Cardiologia	Clínica Médica	50
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	50

7.5 No dia da realização das provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início (**o portão fecha as 13h30m**), munido de documento de identidade original, com fotografia recente, comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul (tipo Bic). Os médicos formados em outros países deverão apresentar, por ocasião da prova, o diploma revalidado pelo MEC conforme a Resolução CFM nº1.832/2008 e/ou CRM original.

7.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, aprovado pelo artigo 159 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.7 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.8 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópia de identidade, ainda que autenticadas.

7.9 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, fone de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, aparelhos sonoros, etc.). Eventuais equipamentos da espécie portados pelos candidatos serão recolhidos pela Coordenação e devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

7.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.11 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.

7.12 Para cada área/especialidade será convocado para a segunda fase, o número de candidatos conforme quadro a seguir, entre aqueles que obtiverem as maiores pontuações em cada área/especialidade. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado.

Especialidades	Número de Candidatos que serão convocados para a 2ª fase
Cirurgia Geral	40
Clínica Médica	40
Dermatologia	15
Neurocirurgia	15
Obstetrícia e Ginecologia	30
Ortopedia e Traumatologia	20
Pediatria	40
Cardiologia	10
Medicina de Emergência	10
Anestesiologia	40
Medicina Intensiva	10
Cirurgia Vasculuar	10

7.13 O gabarito da prova objetiva será publicado até a data de 03 de novembro de 2025, no endereço eletrônico www.amp.org.br.

7.14 Após a divulgação dos gabaritos, será concedido prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimentos devidamente fundamentados e protocolados na Associação Médica do Paraná – AMP até as **14h00 horas do dia 04 de novembro de 2025**, através do pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por recurso, com limite de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

7.15 Uma vez julgados os recursos apresentados, serão emitidos o gabarito e escores oficiais, não cabendo novos recursos, mesmo adicional ou complementar. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente de notas, por serviço e por área. Para fins de classificação geral dos candidatos, tanto na Prova Geral como nas Provas Específicas, terá pontuação de 0 a 10. Maiores informações ver Guia do Candidato. Os candidatos selecionados na 1ª Fase (Prova Geral ou Provas Específicas) deverão prestar a 2ª fase com Análise de Currículo.

7.16 O resultado da Prova Objetiva será divulgado até a data de **27 de novembro de 2025**.

7.17 O Edital de candidatos selecionados para a 2ª Fase - Análise de Currículo, será publicado até a data de **28 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia> e no endereço da AMP www.amp.org.br.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1 A Análise de Currículo acontecerá no período de **11 a 15 de dezembro de 2025**.

8.2 A Análise de Currículo terá caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase e que entregaram o currículo devidamente documentado conforme subitem **8.4**.

8.3 Os candidatos classificados para a segunda fase devem encaminhar o Curriculum Vitae via **SEDEX 10** em envelope lacrado endereçado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – COREME/ Prédio de ensino, 2º andar, sala 206, Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre, Cascavel – Paraná, CEP 85806-470, com data máxima de postagem em **08 de dezembro de 2025**.

8.4 O Currículo enviado pelo correio deverá estar devidamente elaborado e documentado (cópias dos comprovantes dos eventos que participou, dos cursos que fez, congressos, jornadas, simpósios, encontros, estágios, monitorias, projetos de pesquisa e de extensão (Ligas), apresentações de trabalhos em eventos, trabalhos publicados e proficiência em Inglês), **TUDO DEVIDAMENTE PAGINADO** e organizado na sequência dos critérios de análise constantes no **ANEXO I**.

8.5 Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no Currículo. **Deverá encaminhar preenchido o ANEXO I, inclusive com as notas e o número da página em que se encontram cada comprovante**, que será entregue junto ao Currículo **pelo correio**.

8.6 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme subitem **8.3** deste Edital.

8.7 Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulados nos subitens **8.3, 8.4 e 8.5** deste Edital. O candidato que receber pontuação 0,0 (zero) na Análise de Currículo não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva, resultará na classificação final.

8.8 A Análise do Currículo será realizada pela Banca Examinadora da seleção e obedecerá aos critérios apresentados no **ANEXO I**.

8.9 A pontuação máxima possível na Análise de Currículo será de 100 (cem) pontos, conforme **ANEXO I**, sendo que esta pontuação será dividida por 10 (dez), podendo o candidato alcançar na composição final da nota o valor total de 10 (dez) pontos.

8.10 O resultado da Análise de Currículo será publicado até a data de **16 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>.

8.11 Será concedido prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimento devidamente fundamentado endereçado à huop.coreme@unioeste.br ao Coordenador do Programa, **até as 17h00 horas do dia 18 de dezembro de 2025**.

8.12 A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **19 de dezembro de 2025**.

8.13 O resultado final da Análise de Currículo será divulgado até a data de **19 de dezembro de 2025**.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada por especialidade ou área, conforme o caso, de acordo com a pontuação final obtida em ordem decrescente.

9.2 A classificação dos candidatos aprovados será feita observando-se a pontuação obtida em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a cem (100) pontos.

9.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

9.4 A classificação final dos candidatos inscritos às áreas com Acesso Direto e áreas com Exigência de Pré-Requisito, item 2, obedecerá a seguinte fórmula:

$$PF = PO + \frac{PAN}{10}$$

em que:

PF = pontuação final

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva

PAN = pontuação obtida na Análise de Currículo

9.5 A nota final será obtida pela somatória das notas da 1ª Fase (Prova Geral e/ou Provas Específicas), com peso de 90,00 e a Análise de Currículo, com peso de 10,00. A classificação será em ordem decrescente. Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá na preferência ao candidato que tiver sucessivamente:

I – Maior pontuação na **Prova Objetiva**;

II – Maior pontuação na **Análise de Currículo**;

III – Maior idade.

9.6 No dia **19 de dezembro de 2025**, será publicado o resultado final da Seleção Pública no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>.

9.7 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas serão convocados para a matrícula **no dia 19 de dezembro de 2025**, através de Edital no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas será realizada nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria da COREME, situada no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ na Av. Tancredo Neves, 3224 - Prédio de Ensino, 2º andar, sala 206 – Santo Onofre Cascavel/PR. O candidato que não comparecer para efetuar sua matrícula será considerado desistente, sendo então convocado o próximo candidato da lista.

10.2 - Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo terão que apresentar no momento da matrícula, os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) cópias legíveis da Carteira de Identidade (RG) – Obrigatório o RG para fins acadêmicos;
- b) 2 (duas) cópias do CPF, quando na Cédula de Identidade não constar, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF,

retirado do site da Receita Federal:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

- c) 2 (duas) cópias legíveis de Documentação militar (M);
- d) 2 (duas) cópias legíveis do Título de Eleitor;
- e) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo CRM ou comprovante de inscrição no CRM;
- g) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- h) 2 (duas) cópias legíveis de comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT);
- i) 2 (duas) cópias legíveis de documento contendo o número da conta bancária, nome do banco, número de agência e conta corrente (individual e pessoa física), de qualquer agência bancária, para o recebimento da bolsa;
- j) cópia do comprovante de residência;
- k) 2 (duas) cópias legíveis e **autenticadas** do diploma do curso de graduação. Considerando o **Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC**, o candidato aprovado poderá apresentar, em substituição ao diploma, no ato da matrícula: Fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, que deve ocorrer até 28/02/2025, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. **Neste caso, a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. Caso seja apresentado Certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, neste deverá constar, obrigatoriamente, a data de conclusão do curso, que deve ocorrer até a data da matrícula;**
- l) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Histórico Escolar da graduação;
- m) O candidato que efetuar sua inscrição em Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, deverá apresentar 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito até o dia de início do curso pretendido. Este documento deverá conter, obrigatoriamente, dia, mês e ano do início e término da Residência, assim como a data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa;
- n) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Histórico Escolar da Residência Médica cursada;
- o) 1 (uma) foto 3x4, colorida com fundo branco, iguais e recentes;
- p) Procuração com firma reconhecida, no caso de impedimento do candidato;
- q) **Para os médicos brasileiros formados em outro país**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de graduação (idioma de origem); **2)** 2 (duas) cópias autenticadas da tradução juramentada do diploma de graduação; **3)** 2 (duas) cópias legíveis do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileira (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008); **4)** 2 (duas) cópias legíveis de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- r) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC**, além dos documentos citados deverão

apresentar: **1)** 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de graduação (idioma de origem); **2)** 2 (duas) cópias do passaporte; **3)** 2 (duas) cópias legíveis do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina; **4)** 2 (duas) cópias do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica e; **5)** 2 (duas) cópias do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008);

s) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** 2 (duas) cópias do passaporte; **2)** 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de graduação (idioma de origem); **3)** 2 (duas) cópias autenticadas da tradução juramentada do diploma de graduação em Medicina; **4)** 2 (duas) cópias legíveis do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileira (Resolução CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **5)** 2 (duas) cópias legíveis de inscrição no Conselho Regional de Medicina; **6)** 2 (duas) cópias do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008) e; **7)** 2 (duas) cópias do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica;

t) **Candidatos estrangeiros**, os mesmos deverão apresentar 2 (duas) cópias autenticadas de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil;

u) Cópia da Carteira ou Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B, dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano, **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

10.3 Os residentes que efetuaram a matrícula com a apresentação do comprovante de inscrição no CRM, deverão entregar obrigatoriamente, até o dia **10 de maio de 2026**, na Secretaria da Comissão de Residência Médica – COREME/UNIOESTE, 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Paraná.

10.4 Os candidatos selecionados para o 1º ano da Residência Médica deverão entregar na Secretaria da Comissão de Residência Médica – COREME/UNIOESTE, até o dia **10 de maio de 2026**, fotocópia legível e autenticada dos seguintes documentos:

a) diploma de médico (Área com Acesso Direto);

b) diploma/certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito (Áreas com exigência de Pré-Requisito), devidamente registrado pela CNRM.

10.5 Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no subitem **10.3 e 10.4** os alunos residentes que já os tenham apresentado quando da entrega dos documentos para a matrícula.

10.6 Os candidatos classificados por esta Seleção Pública (2025) e que também já estejam **convocados para o Serviço Militar obrigatório** terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução CNRM nº 17/2022. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no

dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, através de requerimento dirigido à COREME do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar sua vaga.

10.7 Havendo necessidade de segunda chamada nas especialidades que não preencherem suas vagas, os candidatos serão comunicados através de Edital no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia> após o dia **09 de Fevereiro de 2026**.

10.8 Os Programas de Residência Médica iniciarão em **01 de março de 2026**.

10.9 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa **no dia 01 de março de 2026**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

10.10 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.

10.11 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e matrícula, devendo, para tanto, consultar o seguinte endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/prppg/cursos/lato-sensu-residencia>.

10.12 Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, Regulamento e Regimento da UNIOESTE e CNRM.

10.13 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

10.14 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica – COREME/UNIOESTE.

10.15 Ao inscrever-se, o candidato passa a aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento ou contra elas manifestar qualquer tipo de insurgência ou contrariedade.

11. DA VALIDADE:

11.1 Este processo seletivo terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



12. INFORMAÇÕES

12.1 Através do site da AMP (www.amp.org.br) e o e-mail da UNIOESTE (huop.coreme@unioeste.br), ou pelo telefone: (45) 3321-4658.

Cascavel-PR, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ PEREIRA WESTPHALEN
Coordenador da Comissão de Residência Médica

SIDCLEY JUNIOR BERTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Anexo I – do Edital de Convocação nº 013/2025, de 31 de julho de 2025.

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO (A): _____

QUESITOS	AVALIAÇÃO		NOTA
Trabalho publicado na integra em revista brasileira ou internacional indexada no pubmed ou lilacs. Pontuação máxima: 10 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1	5,0	
	2 OU MAIS	10,0	
Tema Livre, Vídeo Livre – Colaborador/Autor. Pontuação máxima 10 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-3	5,0	
	4 OU MAIS	10,0	
Poster - Colaborador/Autor. Pontuação máxima: 10 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-2	5,0	
	3-4	7,50	
	5 OU MAIS	10,0	
Congressos: (Eventos) Internacionais ou Nacionais - inclui Jornadas, Simpósios, Encontros. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1	2,5	
	2-4	5,0	
	5 OU MAIS	10,0	
Congressos (Eventos) Regionais - inclui Jornadas, Simpósios, Encontros. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-2	2,5	
	3-4	5,0	
	5 OU MAIS	10,0	
Projeto de Pesquisa. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NÃO	0	
	SIM	10,0	
Projeto de Extensão e Ligas. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NÃO	0	
	1-2	5,0	
	3-4	7,50	
	5 OU MAIS	10,0	
Monitorias. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUMA	0	
	1	5,0	

	2 OU MAIS	10,0	
Estágios voluntários com duração mínima 15 dias em Serviço com vínculo Universitário. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	1	5,0	
	2 OU MAIS	10,0	
	NÃO	0	
Proeficiência comprovada em Língua Inglesa (TOEIC, CAMBRIDGE, ECPE, EF SET, IELTS, BULATS, GMAT, CAMBRIDGE BEC). Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	SIM	10,0	
	NÃO	0	

PONTUAÇÃO TOTAL (100 PONTOS)			
NOTA FINAL (dividida por 10)			

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura dos Avaliadores:

Anexo II – do Edital de Convocação nº 013/2025, de 31 de julho de 2025.

MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atenção: De acordo com o diagnóstico do candidato, os dados solicitados no laudo devem ser rigorosamente preenchidos, de forma completa e legível conforme previsto no Edital da SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIOESTE – CASCAVEL vigente. O não atendimento às solicitações implica no indeferimento de banca especial.

O(a) candidato(a) _____, nº de inscrição _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, concorrendo à SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIOESTE - CASCAVEL vigente, foi submetido(a) nesta data a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência/necessidade educacional especial, conforme legislação prevista nos termos do Edital de Abertura da referida Seleção Pública e suas alterações posteriores.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (*1)

<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral	<input type="checkbox"/> Nanismo	
<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Tri paresia	
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	

(*1) Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e informação sobre o uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção.

II - SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*2)

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

(*2) Para os candidatos com deficiência auditiva, esse laudo deve vir acompanhado do original do exame de audiometria, com o código correspondente, no item X, do CID.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL (*3):

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores

(*3) Para os candidatos com deficiência visual, esse laudo deve vir acompanhado da descrição da acuidade visual em ambos os olhos (AO) e campo visual recente, com o código correspondente, no item X, do CID.

IV - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (*4): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Saúde e segurança
- Habilidades sociais
- Habilidades acadêmicas
- Lazer
- Trabalho
- Utilização dos recursos da comunidade

(*4) Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente do CID.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VI - TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VII - TRANSTORNOS HIPERCINÉTICOS: TDAH (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VIII – TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESCOLARES: Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Discalculia (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

